



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014  
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0552 - 7 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### SUMÁRIO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE .....	2
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº04/2017 .....	2
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....	3
Portaria Nº 005/2017 .....	3
PODER LEGISLATIVO .....	4
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 008/2017 .....	4
PODER EXECUTIVO.....	5
DECRETO Nº 0119/2017 – REPUBLICADO PARA CORREÇÃO .....	5
LEI Nº 1783/2017 .....	6



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil – Emitido por CNPJ: 09.168.506/0001-89

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira.**

A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº04/2017**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº04/2017**

**REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015**

**CONTRATO Nº 012/2015**

**MOTIVO DO APOSTILAMENTO:** Inclusão de Dotação Orçamentária.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Tomada de Preço 001/2015

**FORNECEDOR:** SERGIO LUIZ RIGON G.O CLINICA LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos – médico especialista – ginecologista.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 04/2017, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Terceira- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, passando a acrescentar nova dotação orçamentária.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INCLUIDA**

Dotação: 13.1.0010.0301.0008.2137- 3.3.90.39.00.00

**VALOR:** R\$11.800,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

Cambira, 05 de março de 2017.

**Ana Lucia de Oliveira**  
**Presidente da AMSC**



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### Portaria Nº 005/2017

**Portaria Nº 005/2017**

**Data: 05/04/2017**

**A PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SRA. DÓRIS DE JESUS LUCAS MOYA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 DE 31.07.1993**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS, composta pelos seguintes membros: Ana Paula Cazini / CPF nº. 003.914.793-0; Ciuze Belini de Araújo / CPF nº. 202.628.629-34; Wania Jacqueline Franco / CPF nº.746.618.339-53; Eliana Sapatini Navarro de Oliveira / CPF nº. 819.500.639-68; Juliana dos Santos Nicolini / CPF nº. 067.058.339-12; Walter Arcanjo da Fonseca / CPF nº 486.733.909-15, para sob a presidência do primeiro, efetuarem o controle, recebimento e execução de materiais, bens e serviços da Autarquia Municipal de Educação, no exercício de 2017.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 02/2017, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Autarquia Municipal de Educação de Cambira, aos cinco dias do mês de abril do ano de 2017.

**DÓRIS DE JESUS LUCAS MOYA**  
**PRESIDENTE DA AMEC**



## PODER LEGISLATIVO

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 008/2017

Republicado para correção

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 008/2017**  
**DATA: 03/04/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, Senhor **ANTONIO GILMAR GENOVEZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### R E S O L V E:

Art. 1º. – Retificar a data de exoneração da Srt<sup>a</sup>. **JULIANA APARECIDA DOS SANTOS** do Cargo Comissionado de **ASSESSOR CONTÁBIL**– Símbolo CC-01, do Quadro Geral da Câmara Municipal, a qual passa a vigorar a partir de 03 de abril de 2017.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Ato em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambira, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesse.

**ANTONIO GILMAR GENOVEZ**  
**PRESIDENTE**



## **PODER EXECUTIVO**

### **DECRETO Nº 0119/2017 – REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

**DECRETO Nº 0119/2017**

**DATA: 04/04/2017**

**REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 738/2001 DE 31.01.2001,**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, a Senhora ELIZANGELA TESTA DA SILVA, portadora do RG. nº 6.702.249-1, inscrita no CPF/MF sob nº 017.759.639-26, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS – CC 02, junto a Secretaria de Administração de Planejamento, a partir de 01.04.2017.

**Art. 2º** - Fica concedido à funcionária acima nomeada, Verba de Representação (VR) na ordem de 50% e (VP) Verba de Produtividade VP-01.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## LEI Nº 1783/2017

**LEI Nº 1783/2017**

**DATA: 05/04/2017**

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais).

**Parágrafo Único** - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 2º** - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

**Art. 3º** - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

- I – PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO.
- II – EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.
- III – AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA.
- IV – AQUISIÇÃO DE ÁREA PARA PARQUE INDÚSTRIAL.
- V – ILUMINAÇÃO PÚBLICA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014  
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0552 - 7 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 4º** - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

**Art. 5º** - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

**Art. 6º** - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

**Art. 7º** - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil – Emitido por CNPJ: 09.168.506/0001-89

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.  
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)